



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 368/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ITAMARAJU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.697/0001-65, com sede na Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78, Bairro de Fátima, Cidade Itamaraju, Estado da Bahia, CEP 45.836-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. **MIGUEL ANDERSON SANTOS XAVIER**, nomeado pelo Decreto nº 294/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **T S P LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 64.795.039/0001-25, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 382 Térreo, Bairro Fátima, Itamaraju, Bahia, CEP 45.836-000, aqui representada pelo Sr. **THIAGO SAMPAIO PIRES**, inscrito no CPF sob o nº 017.948.995-02, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade Lei n.º 14.133/21 suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 12.807/2025**, Lei Complementar n.º 123/2006 e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026**, oriundo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000576/2026**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Instrumentos Musicais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 005/2025, do Vereador Felipe Souza Santos**, conforme planilha orçamentária básica e especificações técnicas inseridas na proposta em anexo do presente Contrato.

1.2. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026**, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.2.1. Ficam também fazendo parte deste **CONTRATO**, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

§1º. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU ESTADO DA BAHIA

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§4º. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer alteração de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por funcionário da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, cabendo a ela o estrito e exclusivo controle sobre os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.1.1. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas às normas gerais previstas na Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato será de **R\$ 64.501,06 (sessenta e quatro mil quinhentos e um reais e seis centavos)**, conforme definido na proposta apresentada.

3.1.1. A Contratada declara que os preços propostos levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso;

3.2. O valor correspondente à quantidade efetivamente utilizada será pago no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual.

3.2.1. Os valores apurados deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na **Conta Corrente 59423-7, da Agência 3093, Banco Bradesco.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

3.3. Obriga-se a Contratada a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação nos termos do Artigo 92, Inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.4. Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoantes as seguintes regras:

3.4.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. III do art. 135, § 3º da Lei federal nº 14.133/2021 será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

3.4.2. A revisão de preços, nos termos do art. da Lei federal nº 14.133/2021, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2011	33.90.30.00 44.90.52.00	1.500.0000	R\$ 64.501,06

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exercer a fiscalização do fornecimento dos produtos por intermédio de servidores especialmente designados;
- b)** Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- c)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- d)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- e)** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU ESTADO DA BAHIA

- f)** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- g)** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- h)** Efetuar o pagamento ajustado.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

- a)** Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- b)** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- f)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- h)** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i)** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- j)** Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

6.2. O fornecimento será realizado após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF ou documento equivalente, expedido pelo setor competente da Administração Municipal.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, em horário previamente ajustado com o responsável pelo recebimento.

6.4. A entrega poderá ocorrer de forma única ou parcelada, conforme a necessidade da Administração e o que estiver definido na Autorização de Fornecimento, sem alteração dos preços contratados e sem cobrança adicional de frete, transporte, carga, descarga ou quaisquer outras despesas.

6.5. Todos os instrumentos, acessórios, peles, baquetas, talabartes, estantes e demais produtos deverão ser entregues:

- a) novos, sem uso e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) em embalagem original ou adequada à natureza do produto;
- c) acompanhados de todos os acessórios necessários à sua utilização;
- d) devidamente protegidos contra impactos, umidade e demais danos durante o transporte;
- e) em conformidade com as especificações técnicas e quantidades contratadas.

6.6. Os instrumentos que necessitarem de montagem, instalação, regulagem ou afinação inicial deverão ser entregues devidamente montados, ajustados e prontos para utilização, sem custos adicionais para o Município.

6.7. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, com sinais de exposição, avarias, ferrugem, rachaduras, empenamentos, defeitos de acabamento ou qualquer condição que comprometa a qualidade, a segurança, a durabilidade ou o desempenho sonoro.

6.8. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar nota fiscal contendo a identificação dos produtos, quantitativos, marca e modelo efetivamente fornecidos, quando aplicável, além do número da Autorização de Fornecimento e do respectivo processo administrativo.

6.9. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) **provisoriamente**, no momento da entrega, para conferência inicial das quantidades, embalagens e condições aparentes dos produtos;
- b) **definitivamente**, após a conferência das especificações, qualidade, compatibilidade, funcionamento e integridade dos produtos pelo servidor ou comissão responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU ESTADO DA BAHIA

6.10. O recebimento provisório ou a assinatura do comprovante de entrega não implicará aceitação definitiva dos produtos nem afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou divergências identificadas posteriormente.

6.11. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.12. Quando a substituição exigir prazo superior, em razão da natureza específica do instrumento, a Contratada deverá apresentar justificativa formal, ficando qualquer prorrogação condicionada à autorização expressa da Administração.

6.13. Todas as despesas com fabricação, aquisição, embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, carga, descarga, montagem, regulagem, afinação, substituição e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.14. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo o maior, ressalvados os materiais sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso regular.

6.15. A Contratada deverá reparar ou substituir, dentro do período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem custos adicionais para o Município.

6.16. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente designado, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, que registrará as ocorrências e solicitará as correções necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º - Fica nomeado o servidor **DIEGO DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto, o servidor **DANILO DE SOUZA DIAS**, designados pela Portaria nº 001 de 2026, de 22 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercerem encargos de Fiscal desse Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU ESTADO DA BAHIA

§2º - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de Licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a)** Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
- d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU ESTADO DA BAHIA

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

§4º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser executado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando por si e seus sucessores.

Itamaraju/Bahia, 22 de outubro de 2026.

MIGUEL ANDERSON SANTOS XAVIER
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Município de Itamaraju

T S P LTDA
CNPJ nº 64.795.039/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

ANEXO ÚNICO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos nos valores abaixo especificados:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGOGÔ DUPLO DE PERCUSSÃO , com duas campânulas de alturas sonoras distintas, confeccionado em metal resistente, acabamento na cor preta, empunhadura firme e baqueta compatível; produto novo, sem uso.	UND	1	LIVERPOOL	R\$ 117,00	R\$ 117,00
2	BAQUETA MODELO/TAMANHO 105 OU PADRÃO TÉCNICO EQUIVALENTE , destinada ao instrumento correspondente, confeccionada em material resistente, com acabamento liso, balanceamento uniforme e fornecida nova, sem uso.	UND	80	SPANKING	R\$ 23,63	R\$ 1.890,40
3	BAQUETA PARA BUMBO , com cabo resistente, empunhadura adequada e cabeça macia/revestida, própria para bumbo marcial, proporcionando ataque definido sem danificar a pele; produto novo, sem uso. Com tamanho de aproximadamente 32cm.	UND	80	SPANKING	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
4	BAQUETA PARA SURDO , com cabo resistente e empunhadura adequada, cabeça apropriada à execução do instrumento, acabamento uniforme e dimensões compatíveis com uso em fanfarra; produto novo, sem uso. Com tamanho de aproximadamente 35cm.	UND	100	SPANKING	R\$ 8,50	R\$ 850,00
5	BAQUETAS COM CABEÇA EM SILICONE , cabos resistentes, acabamento uniforme e dureza	UND	30	SPANKING	R\$ 12,00	R\$ 360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

	apropriada ao instrumento de destino; produto novo, sem uso. Com tamanho aproximadamente de 32cm.					
6	BAQUETAS PARA CAIXA, CONFECCIONADAS EM MADEIRA selecionada ou material de desempenho equivalente, com acabamento liso, sem empenamentos ou fissuras, pontas uniformes e balanceamento adequado; produto novo, sem uso. Com tamanho aproximadamente de 40cm.	UND	200	SPANKING	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
7	BAQUETAS PARA LIRA , com cabos resistentes e cabeças adequadas às lâminas do instrumento, proporcionando ataque definido sem causar danos; produto novo, sem uso. Com tamanho de aproximadamente 30cm.	UND	40	SPANKING	R\$ 20,00	R\$ 800,00
8	BLOCO SONORO DE PERCUSSÃO, REGISTRO AGUDO , confeccionado em material resistente, com sistema de fixação compatível com haste/rack e acompanhado de baqueta quando usual ao modelo; produto novo, sem uso.	BLOC O	1	LIVERPOOL	R\$ 135,00	R\$ 135,00
9	BLOCO SONORO DE PERCUSSÃO, REGISTRO GRAVE , confeccionado em material resistente, com sistema de fixação compatível com haste/rack e acompanhado de baqueta quando usual ao modelo; produto novo, sem uso.	BLOC O	1	LIVERPOOL	R\$ 145,00	R\$ 145,00
10	CAIXA TIPO MALACACHETA, DIMENSÕES DE 12 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 20 CM DE ALTURA , casco na cor branca, aro com acabamento cromado, pele leitosa, sistema com 6 afinadores e esteira compatível; produto novo, sem uso.	CAIX A	1	TIMBRA	R\$ 799,00	R\$ 799,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

11	CARRILHÃO DE PERCUSSÃO COM 24 NOTAS , barras tubulares em alumínio, acabamento prateado, cordões e suporte de fixação compatíveis, com afinação uniforme e boa projeção sonora; produto novo, sem uso.	UND	1	LIVERPOOL	R\$ 530,00	R\$ 530,00
12	CONJUNTO COM 2 CONGAS TAMANHO JÚNIOR, DIÂMETROS APROXIMADOS DE 10 E 9 POLEGADAS, cascos em madeira tipo maple ou material de desempenho equivalente, acabamento laqueado, aros cromados, peles naturais ou sintéticas de qualidade equivalente e estante central metálica reforçada; produto novo, sem uso.	CONJUNTO	1	PRINCE	R\$ 2.849,00	R\$ 2.849,00
13	CONJUNTO DE ROTO-TOMS NOS DIÂMETROS DE 6, 8 E 10 POLEGADAS , com sistema de afinação funcional e estante metálica reforçada, dotada de pés duplos e ajustes de altura/posicionamento; produto novo, sem uso.	CONJUNTO	1	PRINCE	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
14	COWBELL DE PERCUSSÃO COM DIMENSÃO NOMINAL DE 8,5 POLEGADAS , confeccionado em metal, acabamento na cor preta, timbre definido e sistema de fixação compatível com haste/rack; produto novo, sem uso.	UND	1	PRINCE	R\$ 128,00	R\$ 128,00
15	ESTANTE PARA CAIXA DE PERCUSSÃO , estrutura metálica reforçada, base estável com pés antiderrapantes, regulagem de altura e abertura, compatível com CAIXA DE 12 POLEGADAS ; acabamento resistente à corrosão; produto novo, sem uso.	UND	1	LIVERPOOL	R\$ 400,00	R\$ 400,00
16	ESTANTE PARA CARRILHÃO , confeccionada em metal resistente, com base estável, ajuste de altura	UND	1	LIVERPOOL	R\$ 246,66	R\$ 246,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

	quando aplicável e compatibilidade COM CARRILHÃO DE 24 NOTAS; acabamento resistente à corrosão; produto novo, sem uso.					
17	ESTEIRA PARA CAIXA DE PERCUSSÃO COM 24 FIOS, confeccionada em metal resistente, com terminais de fixação e dimensões compatíveis com caixa de 14 polegadas; produto novo, sem uso.	UND	100	LIVERPOOL	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
18	GÚIRO TIPO TORPEDO, CONFECCIONADO EM METAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 38 CM, superfície dupla de raspagem e acompanhado de pente/raspador compatível; produto novo, sem uso.	UND	1	PRINCE	R\$ 319,00	R\$ 319,00
19	KIT BUMBO MARCIAL, CASCO EM MADEIRA, DIMENSÕES DE 20 X 14 polegadas, acabamento na cor branca leitosa, sistema de afinação com 10 afinadores, acompanhado de colete de sustentação compatível, ferragens resistentes à oxidação e produto novo, sem uso.	KIT	2	MICHAEL	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
20	KIT CAIXA TENOR MARCIAL, DIMENSÕES DE 14 X 12 POLEGADAS, casco resistente, pele apropriada para tenor, sistema de afinação com 8 afinadores, acompanhada de colete de sustentação compatível; produto novo, sem uso.	KIT	8	MICHAEL	R\$ 1.550,00	R\$ 12.400,00
21	MINI RACK DE PERCUSSÃO COM 2 HASTES, estrutura metálica resistente, base estável e componentes de fixação compatíveis com acessórios de percussão; acabamento resistente à corrosão; produto novo, sem uso.	UND	1	LIVERPOOL	R\$ 289,00	R\$ 289,00
22	MINI RACK DE PERCUSSÃO COM 6 HASTES, estrutura metálica resistente, base estável e	UND	1	LIVERPOOL	R\$ 422,00	R\$ 422,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

	componentes de fixação compatíveis com acessórios de percussão; acabamento resistente à corrosão; produto novo, sem uso.					
23	PAR CONJUNTO DE PRATOS PARA FANFARRA, DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS , confeccionados em liga metálica própria para percussão, com acabamento uniforme, boa projeção sonora e acessórios de empunhadura compatíveis; produto novo, sem uso.	PAR	5	ZELLMER	R\$ 929,00	R\$ 4.645,00
24	PELE DE RESPOSTA PARA CAIXA DE PERCUSSÃO, DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS , confeccionada em filme sintético de espessura apropriada à função, com aro rígido e assentamento uniforme; produto novo, sem uso.	UND	50	IZZO	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
25	PELE HIDRÁULICA DE CAMADA DUPLA, DIÂMETRO DE 10 POLEGADAS , com filme sintético resistente, aro rígido e agente amortecedor entre as camadas, compatível com instrumento de percussão; produto novo, sem uso.	UND	2	LUEN	R\$ 96,00	R\$ 192,00
26	PELE HIDRÁULICA DE CAMADA DUPLA, DIÂMETRO DE 12 POLEGADAS , com filme sintético resistente, aro rígido e agente amortecedor entre as camadas, compatível com instrumento de percussão; produto novo, sem uso.	UND	2	LUEN	R\$ 105,00	R\$ 210,00
27	PELE HIDRÁULICA DE CAMADA DUPLA, DIÂMETRO DE 13 POLEGADAS , com filme sintético resistente, aro rígido e agente amortecedor entre as camadas, compatível com instrumento de percussão; produto novo, sem uso.	UND	2	LUEN	R\$ 120,00	R\$ 240,00
28	PELE HIDRÁULICA DE CAMADA DUPLA, DIÂMETRO DE 6 POLEGADAS , com filme sintético	UND	2	LUEN	R\$ 80,00	R\$ 160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

	resistente, aro rígido e agente amortecedor entre as camadas, compatível com instrumento de percussão; produto novo, sem uso.					
29	PELE HIDRÁULICA DE CAMADA DUPLA, DIÂMETRO DE 8 POLEGADAS , com filme sintético resistente, aro rígido e agente amortecedor entre as camadas, compatível com instrumento de percussão; produto novo, sem uso.	UND	2	LUEN	R\$ 85,00	R\$ 170,00
30	PELE LEITOSA PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, DIÂMETRO DE 12 POLEGADAS , confeccionada em filme sintético resistente, com aro rígido, assentamento uniforme e compatibilidade com o instrumento correspondente; produto novo, sem uso.	UND	20	LUEN	R\$ 27,00	R\$ 540,00
31	PELE LEITOSA PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, DIÂMETRO DE 13 POLEGADAS , confeccionada em filme sintético resistente, com aro rígido, assentamento uniforme e compatibilidade com o instrumento correspondente; produto novo, sem uso.	UND	20	LUEN	R\$ 28,00	R\$ 560,00
32	PELE LEITOSA PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS , confeccionada em filme sintético resistente, com aro rígido, assentamento uniforme e compatibilidade com o instrumento correspondente; produto novo, sem uso.	UND	150	IZZO	R\$ 37,30	R\$ 5.595,00
33	PELE LEITOSA PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, DIÂMETRO DE 22 POLEGADAS , confeccionada em filme sintético resistente, com aro rígido, assentamento uniforme e	UND	50	IZZO	R\$ 71,80	R\$ 3.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

	compatibilidade com o instrumento correspondente; produto novo, sem uso.					
34	REPINIQUE TIPO BACURINHA, DIÂMETRO DE 30 CM E ALTURA DE 6 CM , corpo em alumínio natural, aro tipo bola com acabamento cromado, pele leitosa, sistema com 4 afinadores; produto novo, sem uso.	UND	1	LUEN	R\$ 361,00	R\$ 361,00
35	REPINIQUE TIPO BACURINHA, DIÂMETRO DE 30 CM E ALTURA DE 8 CM , corpo em alumínio natural, aro tipo bola com acabamento cromado, pele leitosa, sistema com 6 afinadores; produto novo, sem uso.	UND	2	LUEN	R\$ 397,00	R\$ 794,00
36	SURDO MARCIAL DE 20 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 CM DE ALTURA , corpo em alumínio, pele leitosa, sistema com 8 afinadores e ferragens resistentes à oxidação; produto novo, sem uso.	UND	1	TIMBRA	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
37	SURDO MARCIAL DE 22 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 40 CM DE ALTURA , corpo em alumínio polido, pele leitosa, sistema com 10 afinadores e ferragens resistentes à oxidação; produto novo, sem uso.	UND	1	TIMBRA	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
38	SURDO TIPO AXÉ, 18 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 40 CM DE ALTURA , corpo em alumínio, aro com acabamento cromado, pele leitosa e sistema de afinação compatível; produto novo, sem uso.	UND	1	TIMBRA	R\$ 949,00	R\$ 949,00
39	TALABARTE COM 2 GANCHOS METÁLICOS REFORÇADOS , confeccionado em material resistente, com regulagem de comprimento, costuras reforçadas e compatibilidade com	UND	300	LIVERPOOL	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

	instrumentos de fanfarra; produto novo, sem uso.					
40	TALABARTE PARA LIRA , confeccionado em material resistente, com regulagem, costuras reforçadas, ferragens seguras e compatibilidade com o modelo de lira utilizado; produto novo, sem uso.	UND	10	LIVERPOOL	R\$ 46,00	R\$ 460,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.501,06	